



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131

CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 001/2022 - Do Legislativo

(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)

“Concede reajuste de 16,29 % a título de reposição salarial, aos funcionários ativos da Câmara Municipal”.

A Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e ao que dispõe o seu Regimento Interno e a Lei Orgânica do Municipal, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários ativos da Câmara Municipal de Viradouro, a reposição salarial com o índice de 16,29 % (dezesseis vírgula vinte e nove por cento), aplicável sobre os salários de março de 2022.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Câmara Municipal de Viradouro/SP, 14 de março de 2022.

EDSON BUGANEME

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Protocolado em 055/22

Protocolado às fls. 94

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

14 de 03 de 2022

SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo

ERNEY ANTÔNIO DE PAULA

1º SECRETÁRIO

MARCO AURÉLIO FRANCO

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131

CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 001-2022 – Do Legislativo dispõe sobre a revisão geral anual para fins de reposição da perda salarial dos servidores da Câmara Municipal, prevista no inciso X, art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O índice de 16,29 % de reposição salarial constante neste Projeto de Lei refere-se à reposição da inflação registrada pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, ocorrida entre o dia 1º de março de 2020 até 28 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Viradouro/SP, 14 de março de 2022.

EDSON BUGANEME

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ERNEY ANTÔNIO DE PAULA

1º SECRETÁRIO

MARCO AURÉLIO FRANCO

2º SECRETÁRIO